



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.239, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Autoriza a concessão de contribuições as Entidades que especifica, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder anualmente, a partir do exercício de 1.984 as seguintes contribuições às Entidades que especifica, constantes do Orçamento da Administração Direta do Município na conformidade do que segue:

01. Banco de Olhos de Assis	200.000,00
02. Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis	1.700.000,00
T O T A L.....	1.900.000,00

Parágrafo Único - A contribuição acima consignada à Comesa - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis, refere-se as Entidades Assistenciais abaixo relacionadas com os respectivos valores, a saber:

01. Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA	1.000.000,00
02. Centro Espírita "Casa do Caminho"	200.000,00
03. Clube de Mães Cristiane	300.000,00
04. Sociedade Assistencial da Igreja Assembléia de Deus	200.000,00
TOTAL	1.700.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias a serem consignadas no exercício de 1.984 e orçamentos subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, Em 16 de Novembro de 1.983,


JOSE SANTILLA SOBRINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02

E. Nobile
EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Novembro de 1.983.

E. Nobile
EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração